



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1650/2022

“Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1635/2022 que alterou a Lei Municipal 1163/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

1º Art. Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da lei Municipal 1635/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para viagem até 200 km o valor do Auxílio Deslocamento será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicada no Diário
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1650/22
De: 25/01/22 a: 24/02/22
Assinatura: [Assinatura]
Vice-Prefeita Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Ato e Circulares
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8066 - PMB/RO
Publicado nos sites
www.buritis.ro.gov.br
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
25/01/22